



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA  
106 ANOS

Conselho Deliberativo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO DELIBERATIVO DA  
MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA  
(MCO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
BAHIA (UFBA), REALIZADA EM 24 DE  
OUTUBRO DE 2018

1 As onze horas do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e dezoito, reuniu-se ordinariamente o  
2 Conselho Deliberativo (CD) da Maternidade Climério de Oliveira (MCO), na enfermaria G, nesta  
3 capital, presidida pelo Prof. Luís Fernando Fernandes Adan, **Presidente**, com a presença dos  
4 conselheiros, conforme lista anexa. A sessão foi convocada por meio do OFÍCIO CIRCULAR  
5 nº007/2018 (anexo), com a seguinte pauta **01. ORDEM DO DIA: 1. Apresentação do Regimento da**  
6 **comissão de Controle Interno; 2. Atualização quanto a obra de Reforma da MCO; 3. O que ocorrer.**  
7 **03. EXPEDIENTE:** Tendo verificado a existência de quórum, o Presidente abriu a sessão,  
8 agradecendo a presença de todos e passou a palavra para Sr<sup>a</sup> Sinaide Coelho, que iniciou lendo com  
9 a **ordem do dia**, com os seguintes informes: Nomeações para os cargos de gerente Administrativo e  
10 de Atenção a Saúde finalizadas, aguardando agora a nomeação do Gerente de Ensino, Pesquisa e  
11 Extensão (GEPE). Para os demais cargos será aberto processo de recrutamento interno, cujo edital  
12 está sendo avaliado para divulgação. Sobre o aniversário da maternidade informa que não haverá  
13 comemoração em outubro, a mesma, ocorrerá em dezembro, juntamente com a comemoração pelo  
14 final do ano. Sobre a renovação do parque tecnológico da MCO, a EBSEH vai liberar parte do  
15 recurso e a MCO vai complementar. O contrato de aluguel no Hospital Salvador está em fase de  
16 renovação. Após avaliação do procurador da UFBA, foi liberada a inclusão do CME no projeto da  
17 obra da maternidade, está em fase agora de projeto e compra de materiais. Para isso a EBSEH se  
18 comprometeu a liberar verba adicional. Sr Marcus Paulo, Chefe da Divisão de Infraestrutura,  
19 informa expectativa de entrega da obra para agosto-2019, considerando todos os atrasos. Prof<sup>ª</sup>  
20 Priscila Lyra questiona se esse é o prazo para retornar ao funcionamento. Marcus Paulo sinaliza que  
21 a entrega pode ocorrer até 105 dias após o prazo determinado, provavelmente a maternidade  
22 retornará o funcionamento pleno em Nazaré em Jan-20. Sr<sup>a</sup> Sinaide informa que já existe uma  
23 comissão de transição trabalhando no planejamento do retorno. Sr Lucas Tavares, integrante dessa  
24 comissão, sinaliza a preocupação com os serviços que precisam ser executados no prédio do  
25 alojamento conjunto que hoje está ocupado por parte do administrativo. Sr<sup>a</sup> Sinaide sinaliza sobre o  
26 processo junto ao GEPE para melhoria do fluxo de pacientes com risco habitual no Hospital  
27 Salvador, esse desenho inclusive está sendo apresentado à SESAB. Encaminhada também para rede  
28 proposta de pactuação com interconsultas para otimizar a produção ambulatorial da maternidade.  
29 Pactuação encaminhada também junto ao IPERBA para microbiologia. Sr<sup>a</sup> Sinaide sinaliza atuação  
30 mais efetiva do Núcleo Interno de Regulação, funcionando 24 horas, com o gerenciamento e  
31 otimização de leitos. Prof Adan informar que existe pregão aberto e vigente para aquisição de  
32 manequins para o laboratório de habilidade, pede para verificar se a maternidade não pode pegar  
33 "carona". Sr<sup>a</sup> Marilda Socorro sinaliza que o procurador geral informou a existência de  
34 impedimento legal para a MCO aderir a pregões UFBA. Prof Adam sugere então que pelo menos a  
35 maternidade aproveite as especificações. Sobre o Regimento e Política da Comissão de Controle  
36 Interno, Prof Adan sugere a nomeação de um relator para realizar a leitura e emitir parecer na

*Relator*

*Lucas Tavares*

*Sinaide Coelho*

37 próxima reunião do conselho, convidando Dra Dilselita Viana Pitarelli como relatora, a mesma  
38 aceita o convite. Estando a próxima reunião agenda para dia 21/11/2018. Nada a mais havendo para  
39 tratar, o Presidente do Conselho encerrou a reunião da qual eu, Vanessa Ferreira Lima de Sousa,  
40 Assistente Administrativo, lavrei a presente ata que após lida, discutida e aprovada, será assinada  
41 por mim e por todos os membros presentes em sessão ordinária do Conselho Deliberativo. Salvador,  
42 24 de outubro de 2018.//

Ata aprovada na sessão realizada em 19/12/2018

Mús Fernando Adam  
Rodinei Jato Nascimento .  
Silvane Menezes Cab  
Smar de Sequeira  
Fátima M



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**Maternidade Climério de Oliveira**  
Universidade Federal da Bahia

**REGIMENTO  
INTERNO  
COMISSÃO DE  
CONTROLE  
INTERNO  
(CCI)**

## REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA/UFBA/EBSERH

Portaria nº \_\_\_\_/2018, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Dispõe sobre as responsabilidades, competências e atribuições da Comissão de Controle Interno da Maternidade Climério de Oliveira (MCO-UFBA/EBSERH).

### CAPÍTULO I

#### Da Finalidade da Comissão de Controle Interno

**Art. 1º** - A Comissão de Controle Interno tem como finalidade assessorar a Superintendência da Maternidade Climério de Oliveira – UFBA/EBSERH, com vistas a desenvolver uma cultura de controle, além de propor ações visando a formalização, implementação e aperfeiçoamento de instrumentos de controle em todos os níveis e áreas da organização.

### CAPÍTULO II

#### Da Estrutura

**Art. 2º** - A Comissão de Controle Interno terá, obrigatoriamente, a seguinte composição básica, sem prejuízo no desempenho das atribuições regimentais originais de seus componentes:

- I. 1 (hum) representante titular e 1 (hum) suplente da Superintendência;
- II. 1 (hum) representante da Assessoria de Planejamento;
- III. 1 (hum) representante titular e 1 (hum) suplente da Gerência Administrativa;
- IV. 1 (hum) representante titular e 1 (hum) suplente da Gerência de Atenção à Saúde;
- V. 1 (hum) representante titular e 1 (hum) suplente da Gerência de Ensino e Pesquisa.

**Parágrafo Único** – Poderão, ainda, compor e/ou ser convidados para reunião da CCI outros agentes públicos do corpo de pessoal da MCO que, em função de seus conhecimentos específicos, agreguem valor aos trabalhos a serem realizados.

**Art. 3º** - Além daqueles agentes definidos no artigo 2º, é desejável que também façam parte da CCI:

- I. 1 (hum) representante da Assessoria Jurídica;
- II. 1 (hum) representante da Área da Gestão da Qualidade.

**Art. 4º** - A presidência da CCI estará a cargo de um dos agentes definidos no artigo 2º.

**Art. 5º** - Não poderá fazer parte da CCI agente público que, direta ou indiretamente, receba qualquer tipo de remuneração pela prestação de serviços de consultoria, assessoria ou outros que configure impedimento ou incompatibilidade frente às suas obrigações e responsabilidades como membro da Comissão.

### **CAPÍTULO III Das Competências**

**Art. 6º** - Compete à Comissão de Controle Interno:

- I. Monitorar e colaborar com o atendimento a todas as recomendações, disposições e determinações contidas nas deliberações exaradas pelos Órgãos de Controle (Externos e Internos), junto às Subunidades Organizacionais envolvidas;
- II. Solicitar das áreas envolvidas informações e documentos acerca do gerenciamento de atividades e processos de trabalho;
- III. Solicitar das áreas envolvidas informações e documentos acerca do atendimento às demandas, recomendações e determinações exaradas pelos órgãos de controle (interno e externo);
- IV. Dirimir controvérsias acerca de conceitos e/ou situações relacionadas aos controles internos;
- V. Requerer a presença de colaborador da MCO, em reuniões da CCI, com vistas a esclarecer procedimentos/conhecimentos ou a auxiliar, a título de consultoria, na definição de procedimentos, normativos internos ou outros instrumentos relacionados ao controle interno;
- VI. Definir cronograma de trabalho, inclusive a periodicidade de reuniões da CCI;
- VII. Provocar as diversas Subunidades Organizacionais da MCO no intuito de promover revisões periódicas nos instrumentos de controles existentes;

- VIII. Fiscalizar a execução dos processos internos da MCO, em especial quanto à aplicação de recursos, ao emprego da capacidade instalada e aos resultados alcançados;
- IX. Avaliar a execução dos processos internos da MCO, quanto à sua eficácia, eficiência, efetividade, legalidade e impessoalidade;
- X. Avaliar o cumprimento das políticas, objetivos e metas institucionais da MCO.
- XI. Avaliar a qualidade das informações geradas e processadas no âmbito da MCO quanto à clareza, exatidão, oportunidade, atualização, guarda, segurança, controle de acesso, dentre outras características;
- XII. Sugerir a implantação de instrumentos de controle preventivos e diagnósticos nas diversas áreas e níveis hierárquicos da MCO, com o intuito de prevenir a ocorrência de erros, fraudes, desperdícios, abusos e práticas antieconômicas, ilegais, ilegítimas ou contrárias aos normativos internos formalmente instituídos;
- XIII. Inspecionar periodicamente as diversas áreas da MCO com o objetivo de averiguar a adequação na salvaguarda de ativos de qualquer natureza, a confiabilidade dos dados contábeis e a proteção das informações;

§ 1º - À CCI é garantido o livre acesso a todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições, no âmbito da MCO;

§ 2º - Dos componentes da CCI será exigida declaração formal quanto ao sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções. A inobservância dessa obrigação importa em responsabilização na esfera administrativa, civil e penal.

#### **CAPÍTULO IV** **Das Atribuições**

**Art. 7º** - São atribuições da Comissão de Controle Interno da MCO:

- I. Receber e avaliar as demandas oriundas do Comitê de Governança, Riscos e Controles.
- II. Solicitar e avaliar as propostas de normativos, metodologia, forma e periodicidade para que os agentes públicos responsáveis pela gestão de bens e recursos financeiros prestem contas à Superintendência da MCO;
- III. Propor a realização/participação de cursos de capacitação, palestras e seminários julgados necessários, em especial aqueles relacionados ao controle interno, para as diversas áreas da MCO;
- IV. Sugerir a criação de instrumentos de controle com parâmetros para análise de risco, de acordo com o previsto no inciso II deste artigo;
- V. Supervisionar a implementação de instrumentos de controle no âmbito da MCO;

- VI. Elaborar o Plano Anual de Controle Interno, considerando as áreas a serem avaliadas e controladas, os recursos necessários e disponíveis e o cronograma do plano de trabalho a ser realizado;
- VII. Reunir e organizar arcabouço de legislações, incluindo normativos internos, e documentação relacionados aos processos internos de todas as áreas e níveis hierárquicos da MCO;
- VIII. Promover ações de divulgação de conceitos, princípios e padrões de controle interno, no âmbito de toda MCO;
- IX. Emitir relatórios que reflitam os resultados das avaliações e controles efetuados sobre os processos internos de todas as áreas e níveis hierárquicos da MCO, sempre que necessário.

**Parágrafo único:** Não é atribuição da Comissão de Controle Interno criar propriamente os instrumentos de controle de riscos de cada setor.

## CAPÍTULO V

### Das Reuniões

**Art. 8º** - A CCI reunir-se-á ordinariamente na primeira terça-feira do mês, preferencialmente às 14:30h, para discussão dos assuntos relacionados ao controle interno, podendo ser convocada pelo seu Presidente a qualquer tempo, para reuniões extraordinárias.

§ 1º - O quórum para o início das reuniões é de, no mínimo, 3 (três) membros titulares ou seus suplentes;

§ 2º - Para deliberações e decisões será necessária a presença de maioria simples dos membros, sendo que nas votações o suplente somente vota na ausência do seu respectivo titular;

§ 3º - Um representante da Auditoria Interna da EBSEH poderá participar das reuniões como facilitador e apoio técnico na área de Controle Interno, auxiliando a CCI nas suas atribuições, sempre que solicitado;

§ 4º - Todas as reuniões da CCI serão consignadas em Ata;

§ 5º - A CCI poderá convidar colaboradores internos ou externos à MCO-UFBA/EBSEH para participar de suas reuniões como ouvintes ou técnicos convidados;

§ 6º - Na hipótese de haver três ausências consecutivas e injustificadas ou cinco intercaladas e injustificadas do membro, ele será convidado a retirar-se da comissão e a comissão solicitará a respectiva substituição.



**CAPÍTULO V**  
**Das Disposições Finais**

**Art. 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente da MCO.

**Art. 10º** - Este Regimento Interno será revisado no prazo máximo de 2 (dois) anos ou quando a CCI reputar necessário.

**Art. 11º** - Este normativo entra em vigor após revisão e aprovação do Conselho Deliberativo da MCO.

Salvador/Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Sinaide Santos Cerqueira Coelho**  
Superintendente da Maternidade Climério de Oliveira

**MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA**

Rua do Limoeiro, nº 137, Nazaré – 40.055-150 – Salvador-BA.

Telefone: (71) 3283-9211

[www.mco.ufba.br](http://www.mco.ufba.br) / [e-mail@ebserh.gov.br](mailto:e-mail@ebserh.gov.br)

Portaria nº \_\_\_\_/201\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

**Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos  
Institucionais da Maternidade Climério de  
Oliveira-UFBA/EBSEH.**

O Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos da Maternidade Climério de Oliveira - UFBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas conforme a Portaria nº \_\_\_\_/201\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_ da MCO-UFBA/EBSEH:

Considerando que a Gestão de Riscos promove maior garantia para que as instituições alcancem seus objetivos, sejam eles estratégicos, táticos e operacionais, normativos e de comunicação;

Considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 13.303/2016 e no art. 15 do Decreto nº 8.945/2016 que preveem a adoção de regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno;

Considerando, ainda, o que dispõe o artigo 17 da Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2009 que estabelece princípios e diretrizes para a gestão de riscos;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - Fica instituída a Política de Gestão de Riscos Institucionais (PGRI) no âmbito da Maternidade Climério de Oliveira - UFBA, com a finalidade de:

I – Promover mecanismos de identificação de eventos potencialmente danosos ao alcance dos objetivos institucionais;

II – Estabelecer parâmetros de definição de níveis de risco para o MCO-UFBA/EBSEH, considerando aspectos relacionados ao apetite de risco de seus gestores;

III – desenvolver metodologias que fortaleçam, no âmbito da Maternidade Climério de Oliveira - UFBA, os processos de:

a) Avaliação dos riscos;

b) Formulação de ações em resposta aos riscos.

IV – Cultivar uma cultura de controle que permeie todas as funções e níveis organizacionais da Maternidade Climério de Oliveira – UFBA/EBSEH, baseado em um Sistema de Controle Interno próprio;

V – Propiciar o aprimoramento constante dos mecanismos de controle interno, no âmbito da MCO-UFBA/EBSEH;

Parágrafo único: A presente Política de Gestão de Riscos Institucionais será objeto de atualização a cada 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, ou em menor tempo, caso necessário.

## **CAPÍTULO II DAS PREMISSAS E OBJETIVOS**

Art. 2º - A Política de Gestão de Riscos Institucionais da MCO-UFBA/EBSEH terá como premissas o seu alinhamento com os objetivos institucionais (estratégicos, táticos, operacionais, normativos e de comunicação), a sua sistematização, a multiplicação e universalização do conhecimento, a participação de todas as funções e níveis organizacionais e a sua integração aos processos de trabalho, inclusive, e em especial, ao processo decisório.

Art. 3º - São objetivos da Política de Gestão de Riscos Institucionais da MCO-UFBA/EBSEH definir conceitos, estabelecer diretrizes, atribuições e responsabilidades, além de desenvolver o ambiente interno, com vistas à identificação, à comunicação, à avaliação, ao monitoramento dos eventos de risco e à resposta aos riscos inerentes ao HU.

## **CAPÍTULO III DOS CONCEITOS**

Art. 4º - Para fins desta Portaria, considerar-se-á:

- I. Gestão de Riscos: um processo amplo, contínuo e interativo, destinado a monitorar os eventos potencialmente danosos para o alcance dos objetivos institucionais estratégicos, táticos, operacionais, normativos e de comunicação;
- II. Apetite ao Risco: a pré-disposição da gestão em assumir determinados níveis de exposição ao risco, tendo caráter estratégico;
- III. Tolerância a Risco: a capacidade (resiliência) da MCO-UFBA/EBSEH em suportar o impacto de determinado evento de risco, tendo caráter tático-operacional;
- IV. Evento de Risco: ocorrência ou mudança de um conjunto de circunstâncias capaz de provocar efeito(s) que influencia(m) negativamente o alcance dos objetivos institucionais, a saber: estratégicos, táticos, operacionais, normativos e de comunicação;

- V. Objetivos Institucionais: os objetivos que traduzem a essência da MCO-UFBA/EBSEERH como instituição, sendo eles: estratégicos, táticos, operacionais, normativos e de comunicação;
- VI. Objetivos Estratégicos: os objetivos institucionais contidos no Planejamento Estratégico da MCO-UFBA/EBSEERH que contribuem para modificar a realidade atual do HU na direção da sua visão institucional, alinhando-se e fornecendo apoio à missão do HU;
- VII. Objetivos Táticos: Possuem grau de especificidade maior do que os objetivos estratégicos. São de responsabilidade do gestor de cada área e servirão como base para a definição dos objetivos operacionais, que são mais detalhados e de curto prazo, enquanto que os objetivos táticos delimitam um horizonte de médio prazo em torno de 1 a 3 anos.
- VIII. Objetivos Operacionais: os objetivos inerentes à própria razão de existir da MCO-UFBA/EBSEERH, relacionando-se diretamente com o fornecimento de produtos (bens e serviços) aos seus diversos clientes internos (professores, profissionais e pesquisadores) e externos (pacientes e alunos) com qualidade, eficácia, eficiência, efetividade, economicidade e equidade, na utilização dos recursos públicos;
- IX. Objetivos de Comunicação: os objetivos que garantem a qualidade (confiabilidade, tempestividade e segurança) das informações;
- X. Objetivos Normativos ou de *Compliance*: os objetivos inalienáveis, porquanto se referem às diretrizes normativas as quais a MCO-UFBA/EBSEERH se subordina, cujo alcance promove a necessária aderência às normas em geral (Leis, Decretos, Regulamentos, Protocolos, Normativas Internas, etc.);
- XI. Componentes de Gerenciamento de Risco: os elementos necessários a MCO-UFBA/EBSEERH, integrados entre si, que concorrem para garantir, com maior segurança possível, o alcance dos objetivos institucionais;
- XII. Ambiente Interno: a forma pela qual os riscos são identificados e abordados pelas pessoas na MCO-UFBA/EBSEERH, incluindo a filosofia de gerenciamento do HU e o apetite de sua Gestão em assumir riscos, considerando aspectos de integridade e valores éticos;
- XIII. Fixação de Objetivos: a definição de objetivos institucionais para que a Gestão possa identificar os potenciais eventos que poderão afetar negativamente o seu alcance;
- XIV. Identificação de Eventos de Risco: os eventos internos e externos que influenciam o cumprimento dos objetivos de uma organização, que podem ser classificados entre riscos e oportunidades;
- XV. Avaliação dos Riscos: a mensuração dos riscos (inerentes ou residuais), considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto de eventos negativos;
- XVI. Probabilidade de Ocorrência: a possibilidade de um determinado evento ocorrer, podendo ser representada de duas formas: quantitativa (porcentagem, frequência, etc.) e qualitativa (alta, moderada ou reduzida, etc.);

- XVII. Impacto ou Efeito: as consequências da materialização de um dado evento, podendo ser representadas por diferentes dimensões, tais como imagem da instituição, financeira, patrimonial, operacional, etc.;
- XVIII. Risco Inerente: o risco que uma organização terá de enfrentar na falta de ações que alterem a probabilidade e/ou os impactos dos eventos indesejados;
- XIX. Risco Residual: o risco que a organização terá de enfrentar mesmo após a adoção de ações que alterem a probabilidade e/ou os impactos dos eventos indesejados.
- XX. Resposta ao Risco: Atitudes (evitar, aceitar, reduzir ou compartilhar) da Gestão do HU frente aos riscos identificados e avaliados, considerando a sua tolerância/apetite em assumir riscos;
- XXI. Evitar Risco: a exclusão de processos e/ou atividades que geram riscos, podendo implicar a descontinuação de uma linha de atendimento a clientes internos e/ou externos;
- XXII. Aceitar Risco: não adoção de ações que afetem a probabilidade ou o grau de impacto dos riscos, cabendo ao Comitê de Governança, Riscos e Controles justificar formalmente esta decisão e formular Plano de Contingência para os riscos cujo grau encontre-se acima daquele compatível com o seu perfil de tolerância/apetite ao risco;
- XXIII. Plano de Contingência: o plano de ação destinado a reduzir os efeitos diretos de um risco materializado, a despeito dos esforços em sua resposta ou a impedir novo(s) evento(s) indesejado(s) originado(s) desse mesmo risco;
- XXIV. Reduzir Risco ou Mitigar Risco: a atitude da Gestão que tem como foco adotar medidas para reduzir a probabilidade ou o impacto dos riscos, ou, até mesmo, ambos;
- XXV. Compartilhar Risco: a redução da probabilidade ou do impacto dos riscos pela transferência ou pelo compartilhamento de uma porção do risco, cujas técnicas mais comuns compreendem a aquisição de produtos de seguro, exigência de garantias contratuais (seguro garantia, depósito de caução, fiança bancária), terceirização de uma atividade e outros;
- XXVI. Atividades de Controle: as políticas e os procedimentos estabelecidos e implementados com o intuito de assegurar que as respostas aos riscos sejam executadas com eficácia;
- XXVII. Informação e Comunicação: a identificação, a reunião e a comunicação das informações relevantes com fluidez necessária, envolvendo todos os níveis organizacionais, na forma e no prazo que permitam o cumprimento de suas finalidades;
- XXVIII. Monitoramento: o acompanhamento da execução da política de gerenciamento de riscos, que deve ser realizado através de atividades gerenciais contínuas e específicas, de modo a garantir as modificações necessárias à sua efetividade.

## **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES**

Art. 5º - A Gestão de Riscos Institucionais da MCO-UFBA/EBSEH deve ser tratada em linguagem simples e de fácil compreensão e acesso pelo público interno.

Art. 6º - A Gestão de Riscos Institucionais da MCO-UFBA/EBSEH deve obedecer ao ciclo Planejamento – Execução – Controle - Replanejamento.

Art. 7º - Os dados e informações destinados à Gestão de Riscos Institucionais da MCO-UFBA/EBSEH serão objeto de registros e processamentos sistematizados, segundo metodologias especificamente desenvolvidas para o ambiente do HU com o emprego de soluções de Tecnologia da Informação.

Art. 8º - Os níveis de risco a serem considerados para Gestão de Riscos Institucionais da MCO-UFBA/EBSEH são classificados em BAIXO, MODERADO e ALTO.

## **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Art. 9º - A Gestão de Riscos Institucionais da MCO-UFBA/EBSEH, cujo principal responsável é o Comitê de Governança, Riscos e Controles, será exercida como parte integrante de todos os processos de trabalho e de forma compartilhada, em que todos os servidores e empregados públicos, dentro dos limites de suas respectivas atribuições e responsabilidades, atuarão com o foco nos objetivos estratégicos, táticos, operacionais, normativos e de comunicação relacionados às suas subunidades organizacionais.

§ 1º - O Comitê de Governança, Riscos e Controles será composto pelo Superintendente e pelos Gerentes de Atenção à Saúde, Administrativo e de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º - Compete ao Superintendente da MCO-UFBA/EBSEH criar e presidir o Comitê de Governança, Riscos e Controles que, para efeito desta Portaria, será responsável pelo desenvolvimento, implantação e aprimoramento contínuo da Gestão de Riscos Institucionais da MCO-UFBA/EBSEH

§ 3º - O Superintendente da MCO-UFBA/EBSEH criará, com caráter de assessoramento temporário, a Comissão de Controle Interno da MCO-UFBA/EBSEH com a finalidade de promover os estudos necessários à elaboração de normativos e de metodologias que deem sustentação à Gestão de Riscos Institucionais, bem como de propor tais normativos e metodologias ao Comitê de Governança, Riscos e Controles para a devida apreciação e posterior aprovação.

§ 4º - Cabe à Comissão de Controle Interno da MCO-UFBA/EBSEH a elaboração de proposta de Sistema de Controle Interno, incluindo uma estrutura organizacional que suporte as atribuições temporariamente sob a responsabilidade daquela Comissão em especial, mas não exclusivamente para:

- a) Avaliação dos riscos institucionais;

- b) Elaboração dos planos de ação e de contingência em resposta aos riscos e seus possíveis impactos;
- c) Implementação de instrumentos de controle, bem como o seu monitoramento.

§ 5º - Com a criação do Sistema e da estrutura de controle interno da MCO-UFBA/EBSERH, a Comissão de Controle Interno da MCO-UFBA/EBSERH será extinta, por intermédio de ato administrativo próprio do Superintendente da MCO-UFBA/EBSERH que, dentre outras disposições, passará todas as atribuições daquela Comissão para o Assessor Especial de Controle Interno ou órgão equivalente.

Art. 10 - Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:

- I – Definir os temas organizacionais que serão objetos da Gestão de Riscos Institucionais da MCO-UFBA/EBSERH;
- II – Estabelecer os canais de comunicação e atores pelos quais transitarão sistematicamente dados e informações destinadas ao registro, conhecimento, processamento, solução, monitoramento e *feedback* relativos às demandas de risco da MCO-UFBA/EBSERH com o auxílio da Comissão de Controle Interno ou órgão equivalente;
- III – Estabelecer, com base em uma metodologia prévia de avaliação, o apetite ao risco da gestão da MCO-UFBA/EBSERH, de modo a balizar suas decisões e alinhar a Gestão de Riscos Institucionais com os planejamentos estratégico, tático e operacional do HU;
- IV – Promover a cada 2 (dois) anos ou quando necessário a revisão da Política de Gestão de Riscos da MCO-UFBA/EBSERH, com o auxílio de uma Comissão de Controle Interno ou equivalente;
- V – Aprovar planos, cronogramas, metodologias, processos e sistemas relacionados com a Gestão de Riscos Institucionais e com o Controle Interno da MCO-UFBA/EBSERH sugeridos pela Comissão de Controle Interno ou equivalente;
- VI – Distribuir demanda de Gestão de Riscos Institucionais oriunda do colegiado ampliado do modelo de cogestão para a Comissão de Controle Interno da MCO-UFBA/EBSERH ou órgão equivalente.

## CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCO

Art. 11 - A Gestão de Riscos Institucionais da MCO-UFBA/EBSERH ocorrerá de forma contínua e sistematizada em processo composto pelas seguintes etapas:

- I. Constatação/Comunicação do Fato;
- II. Exame de Aceitabilidade (ou reconhecimento do mérito);
- III. Descrição do Evento;
- IV. Avaliação do Risco;

- V. Análise do Problema;
- VI. Resposta ao Risco;
- VII. Monitoramento;
- VIII. Reavaliação do Risco.

§ 1º - A etapa de Constatação/Comunicação do Fato consiste em identificar um evento que possa impactar negativamente nos objetivos institucionais da MCO-UFBA/EBSERH. Essa etapa permeia todas as funções e níveis organizacionais, sendo de responsabilidade de todos os colaboradores do HU, devendo o fluxo da comunicação se dar de maneira formal e sistematizada entre os níveis operacionais, táticos e estratégicos.

§ 2º - O Exame de Aceitabilidade refere-se ao reconhecimento do mérito de incluir determinado fato ao processo de Gestão de Riscos Institucionais da MCO-UFBA/EBSERH, de competência do Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos e da Comissão de Controle Interno.

§ 3º - A Descrição do Evento é o detalhamento do evento de risco, de modo a traduzi-lo através dos elementos que o compõem, mesmo que de forma precária, tais como, o processo relacionado, atores institucionais envolvidos, possíveis causas e impactos, etc.

§ 4º - Avaliação do Risco refere-se à análise quantitativo-qualitativa que definirá o grau de risco de cada evento, permitindo o ordenamento de todos os eventos conforme os seus respectivos graus de risco, de modo a se estabelecer prioridade para as etapas seguintes.

§ 5º - Os riscos no âmbito da MCO-UFBA/EBSERH serão classificados como BAIXO, MODERADO E ALTO.

§ 6º - A Análise do Problema destina-se a entender, por intermédio de metodologia própria, todos os elementos que definem o evento de risco, desde suas reais causas até seus prováveis efeitos (impactos), tendo como propósito subsidiar a elaboração do Plano de Ação que, por sua vez, é componente da etapa posterior, qual seja, a Resposta ao Risco.

§ 7º - A etapa de Resposta ao Risco consiste em eliminar, aceitar, mitigar ou compartilhar o risco, sendo composta por:

- a) Planejamento das Ações e dos Controles;
- b) Execução do Plano de Ação.

§ 8º - Os riscos avaliados como BAIXO poderão não passar pelas etapas de Análise do Problema e de Resposta ao Risco, contudo, deverão obrigatoriamente ser objeto de acompanhamento contínuo pelos servidores e empregados públicos dos processos aos quais pertençam.

§ 9º - O Monitoramento consiste na avaliação da efetividade das ações implantadas e da eficácia dos controles frente aos riscos tratados.

§ 10 - A Reavaliação dos Riscos consiste no realinhamento de todos os eventos de riscos entre si, independentemente do tratamento dispensado, conforme os seus respectivos graus de risco residual. Essa etapa retroalimenta o processo de Gestão de

Riscos Institucionais da MCO-UFBA/EBSEH, podendo suscitar o replanejamento das ações e dos controles existentes.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos da MCO-UFBA/EBSEH.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO**  
Superintendente da MCO-UFBA/EBSEH/EBSEH

**VIVIANA DE CARVALHO MALTEZ**  
Gerente de Atenção à Saúde da MCO-UFBA/EBSEH/EBSEH

Gerente de Ensino, Pesquisa e Extensão da MCO-UFBA/EBSEH/EBSEH

Gerente Administrativa da MCO-UFBA/EBSEH/EBSEH

**MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA**

Rua do Limoeiro, nº 137, Nazaré – 40055-150 – Salvador-BA

Telefone: (71) 3283-9211

<https://www.ebserh.gov.br/web/mco-ufba> [secretaria.mco@ufba.br](mailto:secretaria.mco@ufba.br) / [superintendencia.mco@ufba.br](mailto:superintendencia.mco@ufba.br)

Ofício CD-MCO nº 007/2018

Salvador, 24 de Outubro de 2018

Ilmos(as). Srs(as).

Conselheiros (as)

Conselho Deliberativo (CD)

Maternidade Climério de Oliveira (MCO)

**Assunto:** Convocação da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da MCO

Senhoras e Senhores,

Convocamos Vossas Senhorias para participar de reunião ordinária do Conselho Deliberativo, a ser realizada, **no dia 24 de outubro** (quarta-feira) **das 10:00 h às 11:00h**, na Enfermaria G da Maternidade Climério de Oliveira, localizada no andar superior do Bloco C, para discussão da pauta abaixo descrita:

1. Apresentação do Regimento da comissão de Controle Interno;
2. Atualização quanto a obra de Reforma da MCO;
3. O que ocorrer.

Saudações Acadêmicas,

**Prof. Luis Fernando Fernandes Adan**

Presidente do CD-MCO



**MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA**

Rua do Limoeiro, nº 137, Nazaré – 40055-150 – Salvador-BA

Telefone: (71) 3283-9211


<https://www.ebserh.gov.br/web/mco-ufba> secretaria.mco@ufba.br /superintendencia.mco@ufba.br

**CONSELHO DELIBERATIVO**

LISTA DE FREQUÊNCIA: REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2018

NOME DO MEMBRO (E REPRESENTAÇÃO)	MANDATO	E-mail	ASSINATURA
1) <b>Prof Luis Fernando Fernandes Adan</b> (Presidente, Diretor da Faculdade de Medicina da Bahia)	13/07/2015 a 12/07/2019	<a href="mailto:luis.adan@uol.com.br">luis.adan@uol.com.br</a>	<i>Luis Fernando Adan</i>
<b>Prof. José Valber Menezes</b> (Vice-Diretor da FMB-UFBA)	13/07/2015 a 12/07/2019	<a href="mailto:valbermenezes@gmail.com">valbermenezes@gmail.com</a> <a href="mailto:jowame@ig.com.br">jowame@ig.com.br</a>	—
<b>Profa Vera Lúcia Lobo</b> (Substituta eventual do Vice-Diretor)	01/01/2016 a 31/12/2016	<a href="mailto:veralucialobo@gmail.com">veralucialobo@gmail.com</a>	—
2). <b>Sinaide Santos Cerqueira Coelho</b> (Diretora da MCO)	10.05.2018 a 10.05.2022	<a href="mailto:sinaidcoelho@gmail.com">sinaidcoelho@gmail.com</a>	<i>Sinaide</i>
3). <b>Carolina de Souza Machado</b> (Diretora da Escola de Enfermagem/UFBA)	20/02/2017 a 20/02/2021 Portaria nº 034 – D.O.U nº 43 de 31.03.2017	<a href="mailto:eenfba@ufba.br">eenfba@ufba.br</a>	
<b>Telmara Menezes Couto</b> (Representante Titular da Diretora da EEUFBA)	Portaria nº. 08/2017-EEUFBA de 10 de julho de 2017	<a href="mailto:telmaracouto@gmail.com">telmaracouto@gmail.com</a> <a href="mailto:telmara.couto@ufba.br">telmara.couto@ufba.br</a>	<i>Telmara Couto</i>
<b>Silvia Lucia Ferreira</b> (Representante Suplente da Diretora da EEUFBA)	Portaria nº. 08/2017-EEUFBA de 10 de julho de 2017	<a href="mailto:Silviaf100@gmail.co">Silviaf100@gmail.co</a> <a href="mailto:silviaf@ufba.br">silviaf@ufba.br</a>	
4). <b>Maria da Purificação Nazaré de Araújo</b> (Diretora da EN-UFBA)	26/11/2015 a 23/11/2019	<a href="mailto:enufba@ufba.br">enufba@ufba.br</a> ; <a href="mailto:puria@ufba.br">puria@ufba.br</a> ; <a href="mailto:puriaraujo@gmail.com">puriaraujo@gmail.com</a>	
<b>Mônica Leila Portela de Santana</b> (Vice-Diretora da EN -UFBA)	26/11/2015 a 23/11/2019	<a href="mailto:monicalp@ufba.br">monicalp@ufba.br</a>	<i>Mônica &amp; Santana</i>



<p><b>5) Roberto José Meyer Nascimento</b>                  (Representante da Retora da UFBA)</p>		<p><a href="mailto:rmeyer@ufba.br">rmeyer@ufba.br</a>  <a href="mailto:r.meyer@ufba.br">r.meyer@ufba.br</a>  <a href="mailto:meyer.roberto@gmail.com">meyer.roberto@gmail.com</a></p>	
<p><b>6) Priscila Pinheiro Ribeiro Lyra</b>                  (Representante titular do DPED-FMB-UFBA)</p>	<p>07/06/2016 a 07/06/2017                  Reunião ordinária da Congregação da FMB</p>	<p><a href="mailto:priscilalyra@yahoo.com">priscilalyra@yahoo.com</a>  <a href="mailto:olivialc@ufba.br">olivialc@ufba.br</a>  <a href="mailto:olivialcosta@yahoo.com">olivialcosta@yahoo.com</a></p>	
<p><b>Olivia Lúcia Nunes Costa</b>                  (Representante suplente do DGORH-FMB-UFBA)</p>	<p>07/06/2016 a 07/06/2017                  Reunião ordinária da Congregação da FMB</p>	<p><a href="mailto:olivialc@ufba.br">olivialc@ufba.br</a>  <a href="mailto:olivialcosta@yahoo.com">olivialcosta@yahoo.com</a></p>	
<p><b>Radinei Santos Nascimento</b>                  (Representante suplente dos Servidores Técnico-administrativo)</p>	<p>11/09/2017 a 16/05/2018                  Ofício nº 003/2017 – Seção ASSUFBA-MCO DE 11.09.2017</p>	<p><a href="mailto:radinei@yahoo.com.br">radinei@yahoo.com.br</a>  <a href="mailto:secaosindicalassufba@gmail.com">secaosindicalassufba@gmail.com</a></p>	
<p><b>7) Rosa Lúcia Conceição Soares</b>                  (Representante estudiantil)</p>	<p>11.10.2017 a 11.10.2018                  Ofício nº 003/2017 de 29 de setembro de 2017 do DCE UFBA</p>	<p><a href="mailto:sooaresrosa@gmail.com">sooaresrosa@gmail.com</a>  <a href="mailto:fas.ufba@gmail.com">fas.ufba@gmail.com</a></p>	
<p><b>Sheila Varjão das Neves</b>                  (Representante estudiantil)</p>	<p>11.10.2017 a 11.10.2018                  Ofício nº 003/2017 de 29 de setembro de 2017 do DCE UFBA</p>	<p><a href="mailto:sheilanyv@gmail.com">sheilanyv@gmail.com</a>  <a href="mailto:fas.ufba@gmail.com">fas.ufba@gmail.com</a></p>	
<p><b>8) (Representante dos Médicos-residente do PRM de Ginecologia e Obstetrícia da COREME/COM-HUPES e MCO)</b></p>			
<p><b>9)Diselita Viana Pitarelli</b>                  (Representante do Corpo Clínico da MCO)</p>		<p><a href="mailto:pitarellidil@gmail.com">pitarellidil@gmail.com</a></p>	

**MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA**

Rua do Limoeiro, nº 137, Nazaré – 40055-150 – Salvador-BA

Telefone: (71) 3283-9211

<https://www.ebserh.gov.br/web/inco-ufba> secretaria.mco@ufba.br /superintendência.mco@ufba.br

**CONSELHO DELIBERATIVO**

LISTA DE FREQUÊNCIA: REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2018

NOME	E-mail	ASSINATURA
Fúbio de Araújo Paiva	rubio.paiva@ebserh.gov.br	
Viviana de Carvalho Maltos	VIVIANA.MALTOS@UFBA.BR	
Abruna Buarque	!Abruna@ufba.br	
Leidiane dos Santos	leidiane@ufba.br	
MARCUS PAULO BEZERRA SILVA	marcus.silva@ebserh.gov.br	
Handa S. Fel	nysoeono@ufba.br	
Rute Claudie Santos Bahia	ruteclaudie@yahoo.com	
Carina Fátima dos Santos Rocha	carinafatima61@gmail.com	
TANIA MARIS SOUSA DOS SANTOS	taniamaris.sousa@ufba.br	
Soraya Ingho Amadi Amadi	soraya.amadi@ufba.br	
Paulo Roberto de Jesus	Paulo.roberto@ufba.br	



<p>Marcos Augusto Evangelista Santos          Marcos Evangelista Santos</p>	<p>AV. ANA. SANTOS OLIVEIRA, 600. BR. 1          Pátio Vovó, Centro, Salvador, BA</p>	<p><i>[Handwritten Signature]</i></p>
<p>Linian Santos Oliveira          Linian Santos</p>	<p>ministério da Saúde - Terma. com. 63          Cande. Saúde @ EUBAH. gov. br</p>	<p><i>[Handwritten Signature]</i></p>
<p><i>[Blank]</i></p>	<p><i>[Blank]</i></p>	<p><i>[Blank]</i></p>
<p><i>[Blank]</i></p>	<p><i>[Blank]</i></p>	<p><i>[Blank]</i></p>
<p><i>[Blank]</i></p>	<p><i>[Blank]</i></p>	<p><i>[Blank]</i></p>
<p><i>[Blank]</i></p>	<p><i>[Blank]</i></p>	<p><i>[Blank]</i></p>
<p><i>[Blank]</i></p>	<p><i>[Blank]</i></p>	<p><i>[Blank]</i></p>
<p><i>[Blank]</i></p>	<p><i>[Blank]</i></p>	<p><i>[Blank]</i></p>